



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N.º. 007/2021

TRIBUNAL PLENO

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, sob a Presidência do Auditor Dr. Peterson Muziol Morosko; com a presença dos Auditores, Dra. Luiza Castilho, Dr. Everson Fasolin, Dr. Fernando Zetola, Dr. William Hosaka, Dr. Luis Felipe, Dr. Luiz Fernando e do Procurador Dr. William Rocha, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, **TRIBUNAL PLENO**, sendo apreciados os Autos constantes do **Edital nº 007/2021**.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1-Recurso nº 05/2021 – AUTOS N.º 083/2021

Auditora Relatora Dra. Luiza Castilho

PM. ASC/ LACTOLAR

1º Recorrente: Rafaela Cristina da Silva (Atleta /PM.ASC/LACTOLAR)

2º Recorrente: Everton Alex Paulino (Téc. Equipe / PM.ASC/LACTOLAR)

Recorrido: Decisão da Segunda Comissão Disciplinar

1º Rafaela Cristina da Silva: Conhece e dá provimento **parcial** ao Recurso, por maioria reclassificando a conduta da atleta do Art. 254-A, para o Art. 250, do CBJD, diminuindo a pena de 02 (duas) partidas de suspensão para 01(uma) partida de suspensão.

2º Everton Alex Paulino: Conhece e dá provimento **parcial** ao Recurso, por maioria votos, mantém a decisão nos termos do Art. 258-B, condenado a 01 (uma) partida de suspensão. Por maioria de votos, reduz a pena de 03 (três) partidas de suspensão para 01 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Funcionou na defesa de Rafaela Cristina da Silva Dr. Leonan Paulo Di Domenico

Funcionou na defesa de Everton Alex Paulino Dr. Leonan Paulo Di Domenico

Observações:

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 02 de setembro de 2021.

Karen Milena Tavares Fasolin
Assessora da Presidência do TJD/PR